Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.224, de 19.12.91

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação das Escolas de Samba e Blocos de Ubá para o fim que especifica, abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação das Escolas de Samba e Blocos de Ubá um auxílio financeiro, no valor de Cr$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), destinado a subsidiar o desfile oficial das entidades carnavalescas ubaenses que congrega, durante a realização do Carnaval de Ubá-1992.

Parágrafo Único - O auxílio financeiro de que trata este artigo será repassado à Associação beneficiada em três parcelas iguais, consecutivas e mensais, a partir de dezembro de 1991.

Art. 2º - Fica a Associação das Escolas de Samba e Blocos de Ubá obrigada a prestar contas ao Município dos recursos a ela repassados, em decorrência da presente Lei.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de Cr$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), utilizando os recursos de que trata o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 19 de dezembro de 1991.

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal